

RESOLUÇÃO NO. 01/PPGH/2012

Dispõe sobre os critérios para credenciamento e recredenciamento de professores no Programa de Pós-Graduação em História da Universidade Federal de Santa Catarina.

A coordenação do Programa de Pós-Graduação em História no uso de suas atribuições, considerando o que dispõe a resolução 05/CUN/2012, o Regimento do Programa de Pós-Graduação em História da UFSC e tendo em vista necessidade de atualizar os critérios de credenciamento e recredenciamento de professores no PPGH-UFSC, RESOLVE:

Art. 1.º O corpo docente do Programa será constituído, por docentes que serão classificados como permanentes, colaboradores e visitantes credenciados pelo Colegiado Delegado e submetida à decisão da Câmara de Pós-Graduação, segundo o Regimento do PPGH, expressas nos artigos 18 a 27, em conformidade com o disposto nos artigos 18 a 28 da Resolução n05/CUN/2010.

Art. 2.º O credenciamento será válido por até três anos, podendo ser renovado pelo Colegiado Delegado do Programa de Pós-Graduação em História e homologado pela CPG.

Parágrafo único. A renovação a que se refere o *caput* deste artigo dependerá da avaliação do desempenho docente durante o período considerado e da sua homologação pela Câmara de Pós-Graduação.

Art. 3.º Os professores a serem credenciados pelo programa de pós-graduação poderão candidatar-se individualmente, ou poderão ser indicados pela área de concentração e/ou linhas de pesquisa.

I – A proposta de credenciamento deverá ser apresentada ao colegiado delegado por meio de ofício que explicita os motivos, a área de concentração, a linha de pesquisa e a categoria de enquadramento solicitada, acompanhada do *curriculum vitae* gerado pela Plataforma Lattes do CNPq.

II – Os pedidos de Credenciamento e recredenciamento serão analisados por uma comissão composta por 3 professores do quadro permanente nomeada pela Coordenação do Programa.

Art. 4.º Para o primeiro credenciamento no Programa de Pós-Graduação (para orientação de trabalhos de mestrado e/ou co-orientação de doutorado) como Professor Permanente:

I – Ter diploma de doutorado;

II – Ter o currículo Lattes atualizado;

III – Ter apresentado no triênio itens qualificados pela CAPES que correspondam a um total de ao menos 1,5 ponto, de acordo com a tabela de pontuação do PPGH, conforme Anexo 1 e 2;

IV – Ter projeto(s) de pesquisa em curso junto a uma das linhas de pesquisa do PPGH.



Art. 5.º Para o credenciamento, como professor Permanente, além das exigências anteriores:

- I – Ter ministrado disciplina(s) no PPGH;
- II – Ter orientação concluída ou em andamento;
- III – Ter sido avaliado positivamente pelo corpo discente, em 51% das fichas de avaliação (disciplinas ministradas, orientação e co-orientação).

Art. 6.º Critérios para habilitação, como orientador de doutorado:

- I – Ter cumprido os requisitos para o credenciamento no Programa de Pós-Graduação em História;
- II – Ter concluído o Doutorado a pelo menos 3 anos;
- III – Ter levado à defesa ao menos duas dissertações de mestrado na qualidade de orientador principal.

Art. 7.º Do Professor Colaborador no primeiro credenciamento no PPGH será exigido:

- I – Ter diploma de doutorado;
- II – Ter o currículo Lattes atualizado;
- III – Ter projeto de pesquisa em curso, aprovado pelo Departamento;

Art. 8.º Para credenciamento como Professor Colaborador, o docente deverá satisfazer os seguintes requisitos:

- I – Ter ministrado disciplina no PPGH, no triênio;
- II – Ter co-orientado ou estar co-orientando pelo menos 1(uma) dissertação de Mestrado ou uma tese de Doutorado;
- III – Ter sido avaliado positivamente pelo corpo discente, em 51% das fichas de avaliação (disciplinas ministradas, orientação e co-orientação).

Art.9.º Para credenciamento de Professores Visitantes serão observadas as normas previstas pela Capes e pelo Regimento do Programa.

Art 10. As normas entram em vigor após sua aprovação no Colegiado do Programa e homologação pela Câmara de Pós-Graduação, revogando disposições em contrário.

Homologada pela Câmara de Pós-Graduação 23/02/12

ANEXO 1

Tabela de pontuação do PPGH das publicações qualificadas (baseada nos critérios de avaliação da CAPES):

- Publicação de artigo em periódico acadêmico muito qualificado (QUALIS A1 e A2): 1 ponto cada item
- Publicação de artigo em periódico acadêmico qualificado (QUALIS B1 e B2): 0,5 ponto cada item
OBS: Para os fins desta tabela classificatória, a Revista Esboços (do Programa de Pós-Graduação em História da UFSC) não será considerada como produção qualificada, devendo ser contada como “outra publicação”, sendo atribuído 0,1 ponto por item publicado.
- Publicação de livro autoral classificação L4: 1,5 ponto cada item
- Publicação de livro classificação L3: 1 ponto para cada item.
- Publicação de livro L2 classificação: 0,5 ponto cada item
- Publicação de capítulo de livro classificação L3 em coletâneas organizadas fora do âmbito da UFSC, publicadas por editoras universitárias ou comerciais de circulação nacional ou internacional com comitê editorial: 1 ponto cada item
- Publicação de capítulo em outro livro de classificação L3 que não se enquadra nos requisitos do item anterior: 0,5 ponto cada item.
- Publicação de capítulo de livro classificação L2, prefácios, apresentações (de livros ou revistas) orelhas de livros, resenhas e textos de até 5 páginas (mesmo que em revistas QUALIS A1, A2, B1 e B2), publicações em periódicos não avaliados pelo QUALIS ou com classificação B3, B4, B5 e C: 0,1 ponto cada item (máximo 1 ponto neste quesito)
- Participação como COORDENADOR de projeto de pesquisa/extensão financiado ou como COORDENADOR de Comissão Organizadora de Evento Científico: 0,5 ponto por coordenação (máximo 1 ponto neste quesito).

OBS:

1. Para os fins de instrução do processo de credenciamento, a apresentação do currículo Lattes atualizado será suficiente para a comprovação da produção acadêmica no triênio;
2. A avaliação dos artigos em periódicos será feita exclusivamente a partir da avaliação QUALIS na Área de HISTÓRIA e exclusivamente dentro das categorias A1, A2, B1 e B2 (periódicos não avaliados pela área serão computados como outras publicações; avaliações superiores em outra área não serão consideradas);
3. Itens em co-autoria serão pontuados 50% (ex: um artigo publicado em co-autoria em revista 1A valerá 0,5 pontos ao invés do ponto completo atribuído à autoria individual).
4. Para fins de credenciamento, serão considerados artigos “aceitos para publicação” e livros e capítulos “no prelo”. Neste caso, o postulante deve apresentar documentação comprobatória, que será analisada pela Coordenação do Programa ou por comissão de credenciamento por ela designada.

ANEXO 2

REFERÊNCIAS DE CLASSIFICAÇÃO

Elementos para a avaliação (retirado do documento da CAPES: HISTÓRIA-rel11set10.pdf e adaptado pontualmente para esta resolução)

Faixas de avaliação da produção docente, de acordo com o relatório da avaliação trienal 2007-2009 da CAPES:

Produção avaliada:

Publicações qualificadas do Programa por docente permanente

Ponderação hierárquica dos seguintes produtos:

- Artigos em periódicos acadêmicos muito qualificados (QUALIS A1 e A2);
- Artigos em periódicos acadêmicos qualificados (QUALIS B1 + B2)
- Produções qualificadas em livros (L3 e L4)
- Capítulos em coletâneas (L3)
- Livros autorais e coletâneas (L2)
- Outras publicações

Roteiro de classificação de livros da área de História (retirado da p. 16 e 17 do documento da CAPES: HISTÓRIA-rel11set10.pdf)

A classificação L 4 corresponde a livros com as seguintes características:

Livro autoral ou de co-autoria com até 2 autores;

Pesquisa inédita;

Edições 1ª, 2ª, 3ª

Prêmio;

Avaliação por conselho editorial;

Editora brasileira universitária;

Editora comercial brasileira com tradição na área;

Editora estrangeira universitária;

Editora comercial estrangeira

Financiamento por agência;

Integrante de coleção

A classificação L3 corresponde aos livros com as seguintes características:

Livro autoral ou de co-autoria com até 2 autores;

Resultado de pesquisa e ou ensaio;



Coletâneas **exógenas** resultantes de evento científico ou tema de pesquisa (uma coletânea exógena deve ser composta com ao menos 60% de autores que não sejam professores ou ex-alunos do Programa de Pós-Graduação);

Livros de referência;

Dicionários;

Edições 1^a, 2^a, 3^a

Avaliação por conselho editorial;

Editora brasileira universitária/

Editora comercial brasileira com tradição na área/

Editora estrangeira universitária;

Editora comercial estrangeira

Financiamento por agência;

A classificação L2 corresponde às publicações com as seguintes características:

Livros e ou ensaios;

Organização de revista ou dossiê em revista qualificada

Edição crítica;

Catálogos: fontes, bibliografia, obras artísticas;

Publicação de fontes com comentário crítico;

Memória histórica resultante de entrevistas;

Coletâneas exógenas sem financiamento;

Coletâneas endógenas resultantes de eventos científicos ou tema de pesquisa com financiamento;

Avaliação por conselho editorial;

Editora brasileira universitária;

Editora comercial brasileira.



Ao Programa de Pós-Graduação

Encontra-se o presente processo finalizado e a Resolução de normas de credenciamento, homologada pela Câmara de Pós-Graduação, anexada nas folhas 09 à 13. Sendo assim, devolva-se o processo ao programa para ciência e arquivo.

Verônica de Souza Melo
Administradora - Siape 1750231
DAP/PRPG/UFSC

Atenciosamente,

Em 30/08/2012.